MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Itatiba, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACESP, cn=MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2018.10.26 16:26:58 -03'00'

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2210 | SÁBADO | Itatiba, 27 de outubro de 2018

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV ANDRADE NEVES, nº 295, CAMPINAS/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPINAS **ESTADO:** SP**CEP:** 13013-160
TELEFONE: 19-3201-2926 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.479.444/0001-10
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.14.0351.0	CX	COLOPLAST		54	497,40	26.859,60
CATETER LUBRIFICADO Speedicath, cateter, lubrificado, Masculino CH 12 - Caixa com 30 unidades							
2	1.06.14.0351.0	CX	COLOPLAST		18	497,40	8.953,20
CATETER LUBRIFICADO Speedicath, cateter, lubrificado, Masculino CH 12 - Caixa com 30 unidades							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ARARÊ PEREIRA DA COSTA JUNIOR
RG: 16.578.244-4 CPF: 023.381.968-13

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1
Z
ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA TOVACU, nº 1220, ARAPONGAS/PR
BAIRRO: JARDIM TRIANGULO
CIDADE: ARAPONGAS **ESTADO:** PR**CEP:** 86702-590
TELEFONE: 43 3152-5250 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 20.419.709/0001-33
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0090.3	PÇ	LATEX BR		08	45,89	367,12
TUBO DE LATEX NATURAL 6 x.11,5. Medidas: interna: 6,00 m, externa 11,5 mm. Apresentação: peça com 15 metros							
1	1.06.05.0090.3	PÇ	LATEX BR		02	45,89	91,78
TUBO DE LATEX NATURAL 6 x.11,5. Medidas: interna: 6,00 m, externa 11,5 mm. Apresentação: peça com 15 metros							
2	1.06.05.0111.0	PÇ	LATEX BR		08	14,60	116,80
TUBO DE LATEX NATURAL 3 x 5,5. Medidas: interna 3,0 mm, externa 5,5 mm. Apresentação: peça com 15 metros							
2	1.06.05.0111.0	PÇ	LATEX BR		02	14,60	29,20
TUBO DE LATEX NATURAL 3 x 5,5. Medidas: interna 3,0 mm, externa 5,5 mm. Apresentação: peça com 15 metros							
3	1.06.14.0004.0	UN	ADVANTIVE		1.250	0,20	250,00
LAMINAS DE BISTURI N. 11 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada							
4	1.06.14.0061.9	UN	TECHNOFIO		90	3,26	293,40
CAT-GUT 3-0 AG. CROMADO com agulha 2 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.							
4	1.06.14.0061.9	UN	TECHNOFIO		30	3,26	97,80
CAT-GUT 3-0 AG. CROMADO com agulha 2 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.							
5	1.06.14.0236.0	UN	TECHNOFIO		90	3,30	297,00
CAT-GUT 3-0 SIMPLES COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME
WELLINGTON ROBERTO BAZIOTTI
RG: 30.099.258-0 CPF: 289.776.568-26

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: AV 28-A, nº 645, RIO CLARO/SP
BAIRRO: VILA ALEMA
CIDADE: RIO CLARO **ESTADO:** SP**CEP:** 13506-685
TELEFONE: (19) 3533-7000 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 04.063.331/0001-21
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR**PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.06.05.0092.0	CX	LABOR IMPORT		12	53,35	640,20	
TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 10 ml S/ GEL, em plástico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, S/ GEL . Acondicionado em caixa com 100 unidades. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.								
2	1.06.05.0093.8	CX	LABOR IMPORT		12	47,20	566,40	
TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO TAMPA ROXA, com anticoagulante, em PLÁSTICO, transparente, incolor, siliconizado, estéril, - tubo com volume aproximado de 5 ml (tampa roxa) - caixa com 100 unidades - tampa de rosca. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.								
3	1.06.05.0122.5	UN	GYNNUS		5.250	0,67	3.517,50	
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.								
4	1.06.09.0065.0	UN	VITAL GOLD		18	2,87	51,66	
CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 ubo em PVC especial, atóxico,siliconizado, com linha azul radiopaca,uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interiorda traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1.0 a 11,0 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e aveludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino:								
5	1.06.09.0066.9	UN	VITAL GOLD		18	3,00	54,00	
CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8 ubo em PVC especial, atóxico,siliconizado, com linha azul radiopaca,uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interiorda traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1.0 a 11,0 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e aveludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino:								
6	1.06.14.0004.0	UN	ADVANTIVE		3.750	0,17	637,50	
LAMINAS DE BISTURI N. 11 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada								
7	1.06.14.0005.8	UN	ADVANTIVE		1.875	0,18	337,50	
LAMINAS DE BISTURI N. 15 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada								
8	1.06.14.0006.6	UN	ADVANTIVE		1.500	0,18	270,00	
LAMINAS DE BISTURI N. 21 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada								
9	1.06.14.0007.4	UN	ADVANTIVE		1.500	0,18	270,00	
LAMINAS DE BISTURI N. 23 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada								
10	1.06.14.0282.4	UN	ADVANTIVE		15	11,00	165,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
11	1.06.14.0282.4	UN	ADVANTIVE		05	11,00	55,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 - SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
12	1.06.14.0283.2	UN	ADVANTIVE		15	11,00	165,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18- SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
13	1.06.14.0283.2	UN	ADVANTIVE		05	11,00	55,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18- SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
14	1.06.14.0284.0	UN	ADVANTIVE		15	11,00	165,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 - SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
15	1.06.14.0284.0	UN	ADVANTIVE		05	11,00	55,00	
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 - SILICONE 100% silicone, com ponta atraumática, balão resistente e de fácil insuflação, fácil iserção no canal uretral, proporcionado maior conforto ao paciente, orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente, valvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão, embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.								
16	1.06.14.0305.7	UN	MAXXIMED		1.950	0,29	565,50	
INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 - conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 - O integrador químico deverá reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização, tempo, temperatura e qualidade do vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophillus. Embalagem com no mínimo 50 ampolas.								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA JUNIOR
RG: 42.633.268 CPF: 340.372.878-11

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP LTDA
ENDEREÇO: AV PIERRE SIMON DE LAPLACE, nº 751, CAMPINAS/SP
BAIRRO: TECHNO PARK
CIDADE: CAMPINAS **ESTADO:** SP**CEP:** 13069-320
TELEFONE: (019)3758-7900 **FAX:** (0019)3258-7911
CPF/CNPJ: 04.106.730/0001-22
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.06.05.0316.3	UN	SMITH NEPHEW		360	29,34	10.562,40	
BANDAGEM DE TECIDO DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL Bandagem pronta para Bota de Unna composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada para tratamento de úlceras venosas, eczemas e dermatite crônica. Embalada individualmente enrolada sobre uma base de plástico, acondicionada num invólucro e selada dentro de um saco de polietileno embalado numa caixa cartão. Não estéril. Medida: 7,5 cm X 6 m								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRÚR HOSP LTDA
MARCILIE JARDIM CARNAVALLI DE ARAGÃO
RG: 13.214.304-5 CPF: 058.370.838-20

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, nº 440, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **ESTADO:** SP**CEP:** 13870-249
TELEFONE: (19)36312962 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.826.631/0001-22
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
2	1.06.05.0316.3	UN	SMITH NEPHEW		120	29,34	3.520,80	
BANDAGEM DE TECIDO DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL Bandagem pronta para Bota de Unna composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada para tratamento de úlceras venosas, eczemas e dermatite crônica. Embalada individualmente enrolada sobre uma base de plástico, acondicionada num invólucro e selada dentro de um saco de polietileno embalado numa caixa cartão. Não estéril Medida: 7,5 cm X 6 m								

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothéa Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0036.9	CX	MEDIX		1.275	15,50	19.762,50
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades.							
2	1.06.05.0036.9	CX	MEDIX		425	15,50	6.587,50
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades.							
3	1.06.05.0093.8	CX	LABOR IMPORT		03	47,50	142,50
TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO TAMPA ROXA, com anticoagulante, em PLÁSTICO, transparente, incolor, siliconizado, estéril, - tubo com volume aproximado de 5 ml (tampa roxa) - caixa com 100 unidades - tampa de rosca. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.							
4	1.06.09.0065.0	UN	CIRUTI		06	3,30	19,80
CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 ubo em PVC especial, atóxico,siliconizado, com linha azul radiopaca,uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interiorda traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1.0 a 11,0 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e aveludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino:							
5	1.06.09.0066.9	UN	CIRUTI		06	3,10	18,60
CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8 ubo em PVC especial, atóxico,siliconizado, com linha azul radiopaca,uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interiorda traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1.0 a 11,0 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e aveludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino:							
6	1.06.14.0042.2	PT	MB TEXTIL		750	8,45	6.337,50
ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 Atadura de crepe , largura de 20 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 20 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem conténdo 12 rolos.							
7	1.06.14.0042.2	PT	MB TEXTIL		250	8,45	2.112,50
ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 Atadura de crepe , largura de 20 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 20 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem conténdo 12 rolos.							
8	1.06.14.0130.5	L	CINORD		1.200	2,30	2.760,00
AGUA DESTILADA, Composição: água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade.							
9	1.06.14.0130.5	L	CINORD		400	2,30	920,00
AGUA DESTILADA, Composição: água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade.							
10	1.06.14.0194.1	UN	MAXICOR		975	0,22	214,50
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO Eletrodo descartável, pré-gel para monitorização cardíaca.Composição: espuma adesiva, rebite de carbono, gel condutor de celulose, lâmina de pvc, de longa duração							
11	1.06.14.0194.1	UN	MAXICOR		325	0,22	71,50
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO Eletrodo descartável, pré-gel para monitorização cardíaca.Composição: espuma adesiva, rebite de carbono, gel condutor de celulose, lâmina de pvc, de longa duração							
12	1.06.14.0233.6	RL	MAXICOR		338	2,90	980,20
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, hipoalergenica,com adesivo Acrilico-rayon de viscose - não tecido. Rolo com 50mm x 10m							
13	1.06.14.0233.6	RL	MAXICOR		112	2,90	324,80
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, hipoalergenica,com adesivo Acrilico-rayon de viscose - não tecido. Rolo com 50mm x 10m							
14	1.06.14.0234.4	RL	MAXICOR		113	1,09	123,17
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA , hipoalergenica,com adesivo acrilico-rayon de viscose - não tecido. Rolo com 12,5mm x 10 m							
15	1.06.14.0234.4	RL	MAXICOR		37	1,09	40,33
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA , hipoalergenica,com adesivo acrilico-rayon de viscose - não tecido. Rolo com 12,5mm x 10 m							
16	1.06.14.0353.7	UN	MAXICOR		05	38,00	190,00
COLETOR DE URINA TIPO SACO 2 LITROS Capacidade máxima: 2L, Coletor de urina Adulto, Tipo saco com cordão, Não estéril, Descartar após o uso. Embalagem: Pacote com 100 uni.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
THIAGO DOS REIS FERREIRA
RG: 49.647.664-6 CPF: 362.208.968-74

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: FLEXPELL - FLEX IND E COM DE PAPEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO ZAMARIAM, nº 515, MOCOCA/SP
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II
CIDADE: MOCOCA **ESTADO:** SP **CEP:** 13739-020
TELEFONE: 19-3666-6200 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 10.733.878/0001-90
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0110.1	UN	FLEXPELL ECO		4.500	1,93	8.685,00
CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES, alça dupla para transporte,produzido de acordo com a NBR 13853, revestimento interno que evita perfurações e vazamento - capacidade 7,0 litros							
2	1.06.05.0110.1	UN	FLEXPELL ECO		1.500	1,93	2.895,00
CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES, alça dupla para transporte,produzido de acordo com a NBR 13853, revestimento interno que evita perfurações e vazamento - capacidade 7,0 litros							
3	1.06.05.0129.2	RL	FLEXPELL LEFLEX		2.250	3,89	8.752,50
LENÇOL DE PAPEL DESC. 50X50 CM Lençol de papel : descartável de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2.com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70 % , resintente, uniformemente enrolado em tubo oco, isento de substâncias, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Acompanham os laudos técnicos comprovando gramatura, alvura e microbiológico. Embalagem conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificaçao, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.							
4	1.06.05.0129.2	RL	FLEXPELL LEFLEX		750	3,89	2.917,50
LENÇOL DE PAPEL DESC. 50X50 CM Lençol de papel : descartável de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2.com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70 % , resintente, uniformemente enrolado em tubo oco, isento de substâncias, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Acompanham os laudos técnicos comprovando gramatura, alvura e microbiológico. Embalagem conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificaçao, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.							
5	1.06.05.0130.6	RL	FLEXPELL LEFLEX		2.250	5,19	11.677,50
LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50 CM Lençol de papel : descartável de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2.com 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70 % , resintente, uniformemente enrolado em tubo oco, isento de substâncias, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Acompanham os laudos técnicos comprovando gramatura, alvura e microbiológico. Embalagem conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificaçao, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.							
6	1.06.05.0130.6	RL	FLEXPELL LEFLEX		750	5,19	3.892,50
LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50 CM Lençol de papel : descartável de celulose mista em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2.com 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 70 % , resintente, uniformemente enrolado em tubo oco, isento de substâncias, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Acompanham os laudos técnicos comprovando gramatura, alvura e microbiológico. Embalagem conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificaçao, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FLEXPELL - FLEX IND E COM DE PAPEIS LTDA
JAIME FERNANDES VIEIRA JUNIOR
RG: 40.958.279-7 CPF: 374.853.458-26

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: KJH COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO, nº 878, SOROCABA/SP
BAIRRO: VILA HELENA
CIDADE: SOROCABA **ESTADO:** SP **CEP:** 18071-195
TELEFONE: (15) 3442-2000 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 24.383.316/0001-78
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0447.0	UN	CRALPLAST		1.875	0,14	262,50
SWAB DE RAYON DESCARTAVEL - 18 CM Haste confeccionada em polipropileno (PP). Haste com tamanho aproximado de 18 cm. Algodão especial de alta absorção. Esterilizados por Óxido de Etileno. Apresentação: embaladas individualmente.							
2	1.06.05.0447.0	UN	CRALPLAST		625	0,14	87,50
SWAB DE RAYON DESCARTAVEL - 18 CM Haste confeccionada em polipropileno (PP). Haste com tamanho aproximado de 18 cm. Algodão especial de alta absorção. Esterilizados por Óxido de Etileno. Apresentação: embaladas individualmente.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

KJH COMERCIAL LTDA
APARECIDO BORGES DO NASCIMENTO
RG: 30.376.659CPF: 218.627.018-81

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 17 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP
ENDEREÇO: RUA CAETANO MORTATI FILHO, nº 2548, MIRASSOL/SP
BAIRRO: CELINA DALUL
CIDADE: MIRASSOL **ESTADO:** SP **CEP:** 15130-000
TELEFONE: (17) 3253-1406 **FAX: CPF/CNPJ:** 21.543.755/0001-02
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0062.8	CX	DESCARPACK	500	5,40	2.700,00
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 (22 G X 1) Agulha hipodérmica, descartável, bisel trifacetado e siliconizado, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.						
2	1.06.05.0069.5	UN	POLYON	75	0,64	48,00
CATETER INTRAVENOSO 14 G Esterilizado a óxido de Etileno.						
3	1.06.05.0069.5	UN	POLYON	25	0,64	16,00
CATETER INTRAVENOSO 14 G Esterilizado a óxido de Etileno.						
4	1.06.05.0112.8	UN	VITAL	23	0,55	12,65
INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno.						
5	1.06.05.0112.8	UN	VITAL	07	0,55	3,85
INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno.						
6	1.06.05.0360.0	UN	ELAN	38	7,80	296,40
TERMOMETRO DIGITAL termometro de temperatuda maxima destinado à verificação da temperatura do corpo humano, à prova d'agua, unidade de medição é graus Celsius (ºC) com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição para indicar temperatura normal ou febril, desligamento automatico, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto , não contendo mercúrio ou substância tóxicas, cores surtidas e com bateria instalada,com registro ANVISA: Nº 10343200021.Portaria INMETRO: Nº 140						
7	1.06.05.0360.0	UN	ELAN	12	7,80	93,60
TERMOMETRO DIGITAL termometro de temperatuda maxima destinado à verificação da temperatura do corpo humano, à prova d'agua, unidade de medição é graus Celsius (ºC) com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição para indicar temperatura normal ou febril, desligamento automatico, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto , não contendo mercúrio ou substância tóxicas, cores surtidas e com bateria instalada,com registro ANVISA: Nº 10343200021.Portaria INMETRO: Nº 140						
8	1.06.05.0434.8	FR	ADLIN	75	5,35	401,25
FIXADOR CITOLOGICO 100ML Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Composição: Propilenoglicol PM 76.10 .....10g Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml						
9	1.06.14.0005.8	UN	ADVANTIVE	625	0,21	131,25
LAMINAS DE BISTURI N. 15 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada						
10	1.06.14.0006.6	UN	ADVANTIVE	500	0,19	95,00
LAMINAS DE BISTURI N. 21 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada						
11	1.06.14.0007.4	UN	ADVANTIVE	500	0,19	95,00
LAMINAS DE BISTURI N. 23 lamina cirurgica em aço carbono esterilizada						
12	1.06.14.0054.6	UN	CLEAN	1.250	0,91	1.137,50
COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM Campo operatório 45 x 50 cm - 100% algodão, super macias, absorventes, não estéreis, 04 camadas.						
13	1.06.14.0070.8	UN	SUPER	90	1,01	90,90
FIO MONONYLON 6-0 AGULHADO Fio nylon 6-0, com agulha CTI 3/8 Circ. 2,0 cm, não absorvível,esterelizado - caixa com 24 envelopes						
14	1.06.14.0070.8	UN	SUPER	30	1,01	30,30
FIO MONONYLON 6-0 AGULHADO Fio nylon 6-0, com agulha CTI 3/8 Circ. 2,0 cm, não absorvível,esterelizado - caixa com 24 envelopes						
15	1.06.14.0071.6	RL	CIEX	250	1,60	400,00
FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25 mm x 10 m Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica - rolo de 25mm x 10 m, com adesivo acrílico-rayon de viscose - não tecido.						
16	1.06.14.0193.3	FR	MULTI	150	1,18	177,00
GEL PARA ECG Gel eletrolítico para ECG e ultra-sonografia - Composição: polímetro carbox-vinílico,trietanolamina,conservante,agente sequestrante,ionizante e corante - frasco com 100 gramas.						
17	1.06.14.0236.0	UN	SHALON	30	3,58	107,40
CAT-GUT 3-0 SIMPLES COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP
LIDIANE CRISTINE MOREIRA
RG: 30.037.207-3 CPF: 227.125.148-66

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA CINCO, nº 1251, RIO CLARO/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIO CLARO **ESTADO:** SP **CEP:** 13500-180
TELEFONE: (19) 3023-3611 **FAX: CPF/CNPJ:** 26.234.900/0001-97
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.14.0011.2	UN	CIRUFOLEY	07	2,63	18,41
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente.						
2	1.06.14.0013.9	UN	CIRUFOLEY	50	2,63	131,50
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será **2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA
RG: 43.850.209-7CPF: 363.022.908-56

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 253/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ENDEREÇO: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459 KM 99, s/nº -
BAIRRO: Bairro Santa Edwirges
CIDADE: POUSO ALEGRE **ESTADO:** MG **CEP:** 37552-484
TELEFONE: (35)3449-1950 **FAX: CPF/CNPJ:** 00.874.929/0001-40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:
1010101010

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MED CENTER COMERCIAL LTDA
RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE
RG: M-8.721.249 CPF: 011.905.086-21

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 254/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVN DO CAFÉ, nº 1836, RIBEIRÃO PRETO/SP
BAIRRO: VILA TIBERIO
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO **ESTADO:** SP **CEP:** 14050-220
TELEFONE: (16)3963-9090 **FAX:** 0800-183260**CPF/CNPJ:** 52.202.744/0001-92
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0078.4	UN	BD CONSUMO		15	1,80	27,00
SERINGA AGULHADA 0,3 CC - Capacidade para 30 unidades de insulina, escala com graduação de 1 em 1. Agulha com 8 mm de comprimento e 0,30mm de calibre (30G).							
2	1.06.05.0078.4	UN	BD CONSUMO		05	1,80	9,00
SERINGA AGULHADA 0,3 CC - Capacidade para 30 unidades de insulina, escala com graduação de 1 em 1. Agulha com 8 mm de comprimento e 0,30mm de calibre (30G).							
3	1.06.14.0010.4	UN	MEDICONE		143	29,17	4.171,31
SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Sonda de alimentação enteral nº 12 com orifício único,estilete FLOW-THROUGH é uma sonda nasogástrica feita num material rádio-opaco de poliuretano. O lúmen e a ponta calibrada são revestidos com HYDROMER.							
4	1.06.14.0044.9	PT	POLAR FIX		08	4,67	37,36
ATADURA ELASTICA 05 CM PC C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 05cmX 2,2							
5	1.06.14.0044.9	PT	POLAR FIX		02	4,67	9,34
ATADURA ELASTICA 05 CM PC C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 05cmX 2,2							
6	1.06.14.0045.7	PT	POLAR FIX		08	8,90	71,20
ATADURA ELASTICA 10 CM PC.C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 10cmX 2,2m							
7	1.06.14.0045.7	PT	POLAR FIX		02	8,90	17,80
ATADURA ELASTICA 10 CM PC.C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 10cmX 2,2m							
8	1.06.14.0046.5	PT	POLAR FIX		08	13,35	106,80
ATADURA ELASTICA 15 CM PC.C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 15cmX 2,2m							
9	1.06.14.0046.5	PT	POLAR FIX		02	13,35	26,70
ATADURA ELASTICA 15 CM PC.C/12 Confeccionada em tecido sintético misto de alta resistência, nas medidas aproximadas de 15cmX 2,2m							
10	1.06.14.0309.0	RL	FOUR STAR		338	12,68	4.285,84
PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA Rolo de 216mmX30m, compatível com o aparelho da marca Bionet, modelo Cardio Touch 3000. COR LARANJA							
11	1.06.14.0353.7	UN	MEDK		17	27,71	471,07
COLETOR DE URINA TIPO SACO 2 LITROS Capacidade máxima: 2L, Coletor de urina Adulto, Tipo saco com cordão, Não estéril, Descartar após o uso. Embalagem: Pacote com 100 uni.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ANA CRISTINA BUENO DE GODOY LAGAZZI
RG: 9.315.568-2 CPF: 060.921.078-56

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 255/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALRES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MARIA OSCARLINA FUMACHI NARDI, nº 58, ITATIBA/SP
BAIRRO: PQ. EMPRES. ADELEMO CORRADINI
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13257-590
TELEFONE: 11/2766-9866 **FAX: CPF/CNPJ:** 07.707.978/0001-37
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0122.5	UN	KOLPLAST		1.750	0,76	1.330,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.							
2	1.06.05.0125.0	UN	KOLPLAST		7.500	0,62	4.650,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, fecho tipo borboleta.Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.							
3	1.06.05.0125.0	UN	KOLPLAST		2.500	0,62	1.550,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, fecho tipo borboleta.Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.							
4	1.06.05.0126.8	PT	ESTILO		113	4,20	474,60
ESPATULAS DE AYRES Espatulas de Ayres de madeira de reflorestamento, medida aproximada: 18 cm x 0,9 cm.- pacote com 100 unidades.							
5	1.06.05.0126.8	PT	ESTILO		37	4,20	155,40
ESPATULAS DE AYRES Espatulas de Ayres de madeira de reflorestamento, medida aproximada: 18 cm x 0,9 cm.- pacote com 100 unidades.							
6	1.06.05.0424.0	UN	KOLPLAST		1.500	0,91	1.365,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.							
7	1.06.05.0424.0	UN	KOLPLAST		500	0,91	455,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE. Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI),pigmentado e indeformável.							
8	1.06.09.0016.2	UN	KOLPLAST		11.250	0,78	8.775,00
PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL Embaladas individualmente em grau cirurgico com filme de poliester e envelope de polipropileno, esterilizada em óxido de etileno, tamanho aproximado; 24 cm. OBS: A data de esterilização deverá ser próxima a data de entrega do material.							
9	1.06.09.0016.2	UN	KOLPLAST		3.750	0,78	2.925,00
PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL Embaladas individualmente em grau cirurgico com filme de poliester e envelope de polipropileno, esterilizada em óxido de etileno, tamanho aproximado; 24 cm. OBS: A data de esterilização deverá ser próxima a data de entrega do material.							
10	1.06.14.0128.3	CX	LIFE MEDICA		30	275,00	8.250,00
INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm - caixa com 1000 folhas.							
11	1.06.14.0128.3	CX	LIFE MEDICA		10	275,00	2.750,00
INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm - caixa com 1000 folhas.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NEWCARE COM DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP LTDA ME
CAIO CEZAR DINI
RG: 41.470.572-5 CPF: 356.338.978-03

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, nº 69, AGUAS DA PRATA/SP
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE: AGUAS DA PRATA **ESTADO:** SP **CEP:** 13890-000
TELEFONE: **FAX:** **CPF/CNPJ:** 27.656.480/0001-08
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.06.05.0149.7	L	SEPTMAX		06	19,78	118,68	
P.V.P.IODO TOPICO AQUOSO - Iodopolividona 10% equivale a 1% de iodo ativo. Solução aquosa para uso externo tópico. Composição: Iodopolividona 10% excipientes (fosfoato dissódico, ácido cítrico e água deionizada). Embalagem contendo 1000 ml.								
2	1.06.05.0446.1	L	INDAHEX		06	6,08	36,48	
CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% Loção aquosa a base de clorexidina 0,2%, Anti- séptico, liquido incolor e inodoro, contendo os dados de identificação, codigo, lote, data de fabricação recente, validade e registro no MINISTERIO DA SAÚDE. Embalagem contendo 1000 ml								
3	1.06.14.0092.9	CX	PROCARE		07	32,97	230,79	
FIO AGULHADO DE SEDA 4-0, purificada, natural e trançada com revestimento de silicone , para uso odontológico, com agulha tipo triangular 17mm 3/8 - caixas com 24 envelopes								
4	1.06.14.0105.4	CX	DELTA		01	37,40	37,40	
MASCARA BICO DE PATO - MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA Respirador semifacial filtrante. Recomendado para poeiras tóxicas, fumos e névoa e outras poeiras até 10 vezes o seu limite de tolerância, a mascara de deve conter: Certificado N95 ou PFF2 , Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) , Registro na ANVISA Embaladas em caixa com 20 unidades.								
5	1.06.14.0232.8	PT	STERICLEAN		36.250	0,47	17.037,50	
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL Compressa de gaze estéril 7,5CM X 7,5CM, com 13 fios,confeccionada em tecido macio, neutro, altamente absorvente,dobrada para pronto uso, esterilizada a gás oxido de etileno, atóxicas e apirogenicas, com 05 (cinco) dobras e 08 camadas, sem fio radiopaco, embaladas em blister composto de filme plástico termo-formavel e papel grau cirúrgico.Medida da compressa aberta 15CMX30cm. Embalada em pacote com 10 unidades.								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES
RG: 24.878.293-9CPF: 120.483.558-62

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 257/2018
PREGÃO 60/2018
Processo: 03484/2018

Aos 10 dias do mês de outubro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas ato convocatório.

FORNECEDOR: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SEN. FLAQUER, nº 869, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
BAIRRO: EUCLIDES
CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO **ESTADO:** SP **CEP:** 09725-443
TELEFONE: (11)4122-9800 **FAX:** (11)4122-9808
CPF/CNPJ: 05.847.630/0001-10
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca		Qtde.	Prç. Un.	Total	
1	1.06.05.0149.7	L	SEPTMAX		18	16,00	288,00	
P.V.P.IODO TOPICO AQUOSO - Iodopolividona 10% equivale a 1% de iodo ativo. Solução aquosa para uso externo tópico. Composição: Iodopolividona 10% excipientes (fosfoato dissódico, ácido cítrico e água deionizada). Embalagem contendo 1000 ml.								
2	1.06.14.0055.4	PT	KARINA		750	15,50	11.625,00	
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm, hidrófila, confeccionadas em tecido 100% algodão, altamente absorvente e isento de impurezas, com 13 fios, 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas. Pacote com 500 unidades.								

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO
RG: 23.752.322-XCPF: 178.397.978-06

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

Tomada de Preços nº 03/2018, tipo menor preço global - Edital Nº 128/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicações da Prefeitura do Município de Itatiba, de acordo com o Anexo I e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 13 de novembro de 2018 às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 99/2018
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 116/2018

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de aparelhos para academia ao ar livre para 1ª idade e 3ª idade.

Itatiba, 25 de outubro de 2018.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas para a retomada do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das documentações. A sessão será realizada no dia **05/11/2018 às 14 horas,** na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 27/10/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018
Processo Administrativo nº 3564/2018
Edital nº 84/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e pavimentação, com fornecimento de material e mão-de-obra.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições, convoca as licitantes interessadas para abertura dos Envelopes Propostas, em conformidade com o item 8.10 do edital, para a sessão pública que será realizada no dia **29 de outubro de 2018, às 10 horas,** na Seção de Licitações, situada à Av. Luciano Consoline, n. º 600, Jardim de Lucca, Itatiba.

Itatiba, 26 de outubro de 2018

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º99/2018. Processo Administrativo n.º2014000006706. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Inciso I, Lei n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Medtronic Comercial Ltda. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos/insumos para tratamento médico de diabetes tipo 1, para o menor em função de Medida Liminar concedida nos autos do Processo Judicial n.º1001575-71.2014.8.26.0281 **(RC nº1111/2018/ AF nº1533/2018)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato, e cotação da empresa BID 338.18. **Valor**: R$ 35.569,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.32.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/10/2018.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º04/2018. Processo Administrativo n.º05116/2017. **Modalidade:** Pregão (Presencial) n.º111/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Colina Água de Itatiba Ltda ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º04/2018, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de acréscimos em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº201700005116. **Valor:** R$ 6.345,00 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 15/10/2018.

Extrato do Termo de Contrato de Permissão de Uso n.º100/2018. Processo Administrativo n.º5036/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º77/2018. **PERMITENTE:** Prefeitura do Município de Itatiba. **PERMISSIONÁRIA:** João Luis Santana. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso do **Item 01 Box n.º06** do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 77/2018 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos. **Valor**: do preço público R$ 6.409,50 (seis mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). **Prazo:** O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização. **Assinatura:** 16/10/2018.

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n°01/2018. Processo Administrativo n.°06290/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº116/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Petrocamp Derivados de Petroleo Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Diesel S-10 para entrega parcelada no exercício de 2018. **Apostilamento de Reajuste de Preços do Contrato, no valor total de R$ 28.771,20** (vinte e oito mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). Valor do litro atualizado a partir de setembro de 2018: 3,4818. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0005.2.003, 12.361.0008.2.036, 10.304.0007.2.029.

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato n°107/2010. Processo Administrativo n.°000920/2010. **Modalidade:** Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.°8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** Consoline Veículos Ltda. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Luciano Consoline, n.°600, Bairro do Engenho, neste Município de Itatiba/SP, objetivando o abrigo da Prefeitura do Município de Itatiba. **Apostilamento de Reajuste de Preços, no valor total de R$ 70.710,00** (setenta mil e setecentos e dez reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 04.122.0003.2.017, 04.122.0004.2.009, 12.361.0008.2.036, 04.122.0004.2.008, 04.122.0004.2.056, 18.541.0009.2.085, 04.122.0005.2.087, 04.122.0013.2.083. **Valor mensal do aluguel corrigido:** R$ 68.048,70 (sessenta e oito mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Extrato do Termo de Contrato n.º98/2018. Processo Administrativo n.º05123/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º67/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução, pela Contratada, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, em regime de empreitada por preço unitário, em estrita conformidade com as condições deste contrato e em consonância com as exigências e demais condições estipuladas do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão nº 67/2018, que integra este contrato, como se nele estivesse transcrito. **Valor**: R$ 8.485.410,96 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos). **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.37.00, 04.122.0005.2.003, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 13.392.0011.2.049, 27.812.0010.2.082, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.035, 10.122.0007.2.026, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 05/10/2018.

NOTIFICAÇÃO

Pregão: 107/2017
Processo: **933/2017**
Empresa: **ART TUBULARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorização de Fornecimento nº 479/2018**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 23 de Outubro de 2018.

Flavio Augusto Vicentini
Seção de Almoxarifado

REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **30 de Outubro de 2018**, as **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, de 26 de Outubro de 2018

Objeto: Chamamento público de proposta para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente do município de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 2.654, de 05 de Maio de 1.995, a Lei Nº8. 069, de 13 de Julho de 1.990 – ECA e suas alterações e Lei Federal 13.019/2014, com a alteração introduzida pela lei nº 13.204/15.

Considerando a necessidade de realização de chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para formar parceria por meio de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, gerenciados pelo CMDCA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil-OSC;

§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1.990- ECA.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art.2º - Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral ordem de classificação **e a disponibilidade orçamentária** de recursos do referido Fundo.

§ 1º- Diante da demanda apresentada no Município de Itatiba- SP na seara da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA através da respectiva Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A- Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1- Atendimento e apoio aos serviços de defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21(vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1- Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.

2- Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Itatiba /SP:

1-Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

2- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo as crianças e adolescentes, um crescimento voltado para formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

D- Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1- Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

E- Trabalho em Rede – Políticas Transversais

1- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

2- Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

3- Prevenção e atendimento ás crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto juvenil;

4- Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

5- Projetos e ações voltadas á prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

F- Práticas no âmbito educacional

1-Projetos voltados á ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;

2-Projetos voltados á orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

G- Esporte, Cultura e Lazer

1- Realização de projetos e ou/ ações ligadas á promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

H- Trabalho

1- Formação, aperfeiçoamento e ou/ qualificação profissional do adolescente, apoio á entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

CAPÍTULO IV
DA ANALISE DOS PROJETOS

Art.4º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, de natureza privada sem fins lucrativos. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as deliberações do CMDCA;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das propostas com os Eixos

Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei 13.019/2014 .

III - Capacidade técnica e gerencial das OSC's para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

IV - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/2014,alterada pela Lei 13.204/15, em especial seu artigo 33, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ART.5º- O período de registro dos projetos será compreendido entre 29/10/2018 á 29/11/2018.

§ 1º- Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos anexos do Presente Edital, bem como os respectivos documentos.

§ 2º – As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDCA- Casa dos Conselhos, das 8 às 16 h, na Avenida 29 de Abril, 35 - Centro - Itatiba/SP.

§3º - A organização da Sociedade Civil- OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade;

IV- Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidade estatutária que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§4 - As organizações da Sociedade Civil - OSC que tiverem os seus projetos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de cinco dias úteis.

I- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipais (mobiliária e imobiliária), estadual e federal- relativos á sede da Organização participante; Certidão de Regularidade do FGTS; CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- relação atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;

V- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

VIII - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba;

IX - relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

X- Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;

Art. 6º- Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

CAPÍTULO VI
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art.7º- Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo referente ao Plano de Trabalho deste Edital.

CAPÍTULO VII
DA CONTRAPARTIDA

Art.8º- Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art.9º- A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA transferidos a Organização da Sociedade Civil- OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços e no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art.10º- Nos termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil- OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- custos indiretos necessários á execução do objeto, seja qual for à proporção em relação ao valor da parceria;

IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação ao espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

§1º- a inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA não transfere á organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas á parceria com recursos próprios.

§2º- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados á parceria não poderá acarretar restrições á liberação de parcelas subsequentes.

§3º- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art.11º- Não serão cobertas despesas com:

a) utilização. Mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagamento, a qualquer titulo, de servidor ou empregado público com recursos vinculados á parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;

e) pagamento, a qualquer título, a empresa privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

f) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

h) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

i) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil – OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional legal.

Art.12 – Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art.13- Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão se gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil-OSC formalizar promessa de transferência da propriedade á Administração Pública. Na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art.14- A Organização da Sociedade Civil- OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Parágrafo Único- As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- nome da Organização Civil- OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;

III- descrição do objeto da parceria;

IV- valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- quando vinculamos a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES

Art.15- Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

§ 1º- Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos;

§2º- A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.

Art.16- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Pode Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

Art.17-Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em corresponsabilidade com os demais conselheiros do colegiado conforme determinação em reunião ordinária, entre duplas de profissionais técnicos e não técnicos que terão responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO XI
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.18- As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases**,** sendo:

I- Fase de Análise: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados;

II- Fase de Seleção: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- Fase de Classificação: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.19- Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, que os apresentará para aprovação da plenária do CMDCA, utilizando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

I - A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios **IMPLICA NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta e da OSC.

II - Tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei 13.019/2014, para avaliação do Critério de Julgamento (E), a OSC concorrente deverá descrever na sua proposta as experiências anteriores relativas à sua capacidade técnico-operacional. Porém, a sua efetiva comprovação fica diferida para a fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das entidades selecionadas, momento em que ocorrerá a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

III - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

IV - A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação automática da OSC respectiva, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

V - Serão eliminadas as propostas:

a.) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b.) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento;

c.) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e, o valor global proposto;

d.) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos;

e.) com valor global superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria; ou,

f.) com valor global incompatível (inexequível) com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que atestará a inviabilidade econômica e financeira da proposta, podendo promover eventuais diligências complementares.

VI - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios estabelecidos no art.19, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

VII - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art.20- Aprovação do Projeto em Plenária do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA e Organização da Sociedade Civil- OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme legislação vigente na data da celebração.

CAPÍTULO XIII
DO FINANCIAMENTO

Art.21- O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerão de existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo o CMDCA recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

Parágrafo único:

I- Valor de destinação para medida socioeducativa será até R$ 2.000,00

II- Valor de destinação para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes até R$3.000,00

III- Demais projetos valor até R$ 75.000,00.

CAPÍTULO XIV
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art.22- O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil- OSC executoras, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção.

CAPÍTULO XV
DOS REPASSES

Art.23 – A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

CAPÍTULO XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, instrução 002/2016.

§ 1º- A organização da Sociedade Civil – OSC- executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art.25- A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil- OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.26- A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Art.27- Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I- Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução do projeto, quando houver;

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§1º- Para a implementação do disposto no presente artigo, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.28- A comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Art.29- O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação á análise se seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

CAPÍTULO XVII
DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art.30- O CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art.31- São obrigações do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação.

Art.32- O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, será de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Art.33- O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do edital de chamamento público- 27/10/2018

Prazo para interposição de recursos ao edital – cinco dias úteis

Envio de Propostas- 29/10/2018 à 29/11/2018

Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 30/11 á 06/12/2018.

Divulgação do resultado - 08/12/2018

Prazo para interposição de recursos- cinco dias úteis

Publicação do resultado final – 15/12/2018.

Prazo para apresentação de documentos pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados- cinco dias úteis.

Etapa de avaliação dos documentos apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados- cinco dias.

Divulgação do resultado final-12/01/2019.

Art.34- Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional

Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo IV - Declaração do Art.39, III da Lei nº13.019/14

Anexo V- Diretrizes para a elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

Anexo VI - Ficha para Atribuição de Notas pela Comissão de Seleção

Anexo VII - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII - Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados

Anexo IX- Minuta do Termo de Fomento

Art.35- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Lurdes Mulller
Presidente do CMDCA Itatiba/SP

ANEXO I

Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08 /2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 08/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, data.

_____
(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO II
Processo Administrativo nº7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08//2018

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:*

· dispõe de instalações e outras condições materiais da organização, bem como de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, data.

_____
(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO III
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público Nº 08/2018
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E *E-MAIL*

Local, data.

_____
(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO IV
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DECLARAÇÃO DO ART. 39, III DA LEI Nº 13.019/14

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que não há em seu quadro de dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, data.

_____
(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO V
Processo Administrativo nº7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

E DO PLANO DE TRABALHO

FOLHA DE ROSTO

1	**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:
2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
3	**RESUMO DAS INFORMAÇÕES**
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do Projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R$
F	Duração do projeto (nº de meses):
G	Custo per capta/mês R$
H	Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R$
I	Nome do responsável pelo Projeto:

PLANO DE TRABALHO
(utilizar papel timbrado da Organização)

1. Nome e descrição do projeto:

1.1. Instituição proponente:

1.2. CNPJ:

1.3. Site:

1.4. Certificações:
CEBAS ( ) Utilidade Pública Federal ( )
Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( )
CMAS ( )

1.5. Nome do Responsável legal:

1.6. RG: **1.7. Órgão Expedidor:**

2 - Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC

2.1. Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de **modo** sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).

3.2. Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

3.3. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

3.4 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

5. Público Alvo

5.1. Beneficiários Diretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):

6. Abrangência Territorial da Atividade (indicar o(s) bairro(s), bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação).

7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9. Parcerias para a realização do Projeto (descrição da função da parceria)

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação Resultado(s) Indicadores qualitativos Indicadores quantitativos Meios de Verificação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

13. Despesas com materiais para a execução do Projeto

Descrição	Justificativa	Quantidade	Valor (R$)
			Total

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
RecursosHumanos												
Material Consumo												
Prestação de Serviços de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
d) Material Permanente (despesas de capital – com observância das regras previstas neste Edital)

ANEXO VI
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: *[identificação da Organização da Sociedade Civil]*

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	
PONTUAÇÃO GLOBAL		

Local, data.

_____
(NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

ANEXO VII
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data.

_____
(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO VIII
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC civil funciona no endereço por ela declarado;
VI – certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VII – certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;
VIII – alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba(DECA – Declaração Cadastral); IX- licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;
X – relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;
XII – declarações anexas

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ..., PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NESTE TERMO DE FOMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado, O Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, com endereço na Av. 29 de Abril, 35 – Centro – Itatiba-SP, representada por sua presidente Lurdes Muller, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ...**, qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada apenas **OSC**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável à espécie, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos relativos á promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes renda, residentes no município de Itatiba.

1.2. O detalhamento pormenorizado das atividades que serão realizadas consta do Plano de Trabalho proposto pela OSC, aprovado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual integra este Termo de Fomento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.3. Faz parte do presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição, obrigando ambas as parcerias, o plano de trabalho e a proposta apresentados pela OSC, bem como o Edital do Chamamento Público e seus

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

anexos.

1.4. Fica vedada a subcontratação para a realização das atividades objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS DA PARCERIA

2.1. São objetivos da parceria:

a.) atendimento e apoio aos serviços de defesa técnica dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas: adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21(vinte e um) anos, e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ado adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.

b.) apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, á incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.

c.)projetos voltados á educação popular, orientação para a cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

d.) projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

e.) projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão de famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com os padrões violadas de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

f.) promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva.

g.) promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras rogas.

h.) prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração infanto juvenil.

i.) prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes violências domésticas e suas famílias.

j.)projetos e ações voltadas à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

l.) projetos voltados à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação.

m.)projetos voltados á orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

n.) realização de projetos e ou/ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

0.)formação, aperfeiçoamento e ou/ qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PARCERIA E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O prazo inicial da parceria será de até12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

3.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original (art. 57 da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas à consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento são provenientes da dotação orçamentária da natureza da despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e classificação funcional 08.243.0014.2.062- Manutenção da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba.

4.2. O valor total de recursos a serem repassados em decorrência deste Termo de Fomento será de **R$ xxxx (xxxx)**, observada a proposta apresentada pela **OSC**.

4.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso constante do plano de trabalho apresentado pela **OSC**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP. sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51 da Lei nº 13.019/14).

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública (art. 52 da Lei nº 13.019/14).

4.6. Caso a **OSC** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção (art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14).

4.7. No caso do item 4.6 deste Termo de Fomento, os bens adquiridos com os recursos transferidos poderão, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente (art. 36, parágrafo único, Lei nº 13.019/14).

4.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/14).

4.9. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).

4.11. A inadimplência do Fundo Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios (art. 46, § 1º da Lei nº 13.019/14).

4.12. A inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes (art. 46, § 2º da Lei nº 13.019/14).

4.13. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** (art. 46, § 3º da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

5.2. A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio oficial (www.itatiba.sp.gov.br), a parceria realizada e o respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei nº 13.019/14), bem como deverá divulgar também pelo seu sítio oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nesta parceria (art. 12 da Lei nº 13.019/14).

5.3. A OSC deverá divulgar na internet, em seu sítio oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e,

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício (art. 11 da Lei nº 13.019/14)

5.4. Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, por parte da **OSC**, o Sr(a). **NOME COMPLETO E QUALIFICAÇÃO**, conforme Termo de Responsabilidade Pessoal lavrado e assinado por este.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. A OSC é obrigada a:

I - executar com fidelidade o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Edital do Chamamento Público e seus anexos, zelando pela boa qualidade das atividades desenvolvidas, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades e no uso dos recursos recebidos para a execução da parceria;

II – Observar e anteder, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, elaboradas com base no monitoramento e fiscalização;

III - zelar pelo correto e pontual cumprimento de todas obrigações legais referentes aos aprendizes e à equipe de trabalho empregada na realização do Plano de Trabalho;

IV – prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos previstos no Edital e este Termo de Fomento;

V – indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

VI - observar, no que couber, os dispositivos da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

6.2. A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (art. 42, XIX da Lei nº 13.016/14).

6.3. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (art. 42, XX da Lei nº 13.016/14).

6.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MUNICIPAL é obrigada:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e nos termos previstos no Edital e neste Termo de Fomento;

II - repassar os recursos financeiros à OSC, nos prazos e termos estabelecidos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

III - designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para os fins de acompanhamento e fiscalização do desempenho da OSC na execução da parceria;

IV - designar o Gestor da Parceria, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;

V - no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSC com vistas ao integral aperfeiçoamento e cumprimento do objeto avençado neste Termo de Fomento;

VI - não praticar atos de ingerência direta na seleção e contratação dos aprendizes e profissionais pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida entidade.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.2. Para tanto, em cumprimento ao que dispõe o art. 35, inc. V, als. "g" e "h" da Lei nº 13.019/14, foram nomeadas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, por meio do Decreto nº 7.022 de 08/01/2018, ambos com poderes de controle e fiscalização, observadas as vedações constantes do art. 35, §§ 6º e 7º da Lei nº 13.019/14.

7.3. A comissão de monitoramento encaminhará emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento, no mínimo, a cada 03 (três) meses, e o submeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o homologará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC** (art. 59, caput, da Lei nº 13.019/14).

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a.) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b.) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.) valores efetivamente transferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d.) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e.) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias (art. 59, § 1º, I a VI da Lei nº 13.019/14).

7.5. São obrigações do Gestor da Parceria:

a.) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b.) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c.) emitir parecer técnico conclusivo de

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que tratam os itens 7.3 e 7.4 deste Termo de Fomento;

d.) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, caput, I a V da Lei nº 13.019/14).

7.6. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Poder Executivo deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades (art. 35, § 3º da Lei nº 13.019/14).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle (art. 2º, XIV da Lei nº 13.019/14).

8.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (art. 64, § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e a análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados (art. 64, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.5. A prestação de contas pela OSC e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei nº 13.019/14).

8.5.1. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas (art. 68, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.5.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

8.6. A OSC deverá apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano (arts. 67, § 2º e 69, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.6.1. A prestação de contas dar-se-á mediante os seguintes relatórios, a serem elaborados e apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no prazo previsto no item 8.6. deste Edital:

a.) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b.) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho (art. 66, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.6.2. O prazo poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) dias,** a requerimento da **OSC**, desde que devidamente justificado (art. 69, § 4º, da Lei nº 13.019/14).

8.7. A prestação de contas não impede que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceira, se ficar evidenciada a existência de irregularidades na execução do objeto, sendo que, nesta hipótese, o dever de prestar constas surge no momento da liberação de recursos envolvidos na parceria (art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14).

8.8. O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela OSC, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da apresentação da prestação de contas, para fins de avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/14).

8.8.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico elaborado pelo Gestor da Parceria deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º, I a IV, da Lei nº 13.019/14).

8.8.2. Ao final, o parecer técnico deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial (art. 69, § 5º, I a III, da Lei nº 13.019/14).

8.9. Constatada, pelo Gestor da Parceria, irregularidade ou omissão na prestação de contas, que impeça a emissão do parecer conclusivo de sua responsabilidade, **será concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, para a OSC sanar a irregularidade, omissão ou cumprir a obrigação (art. 70, § 1º da Lei nº 13.019/14).

8.9.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Gestor da Parceria, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente (art. 70, § 2º da Lei nº 13.019/14).

8.10. Com o laudo conclusivo do Gestor da Parceria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período (art. 71, caput, da Lei nº 13.019/14).

8.11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a.) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria; e,

b.) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento (art. 66, parágrafo único, I e II, da Lei nº 13.019/14).

8.12. A prestação de contas será avaliada:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a.) omissão no dever de prestar contas;

b.) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos (art. 72, caput, I a II, a, b, c e d da Lei nº 13.019/14).

8.13. Da decisão que julgar a prestação de contas, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão à OSC.

8.14. A decisão final do recurso pelo Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do processo para análise, sendo que não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.15. O transcurso do prazo definido no item 8.10 deste Termo de Fomento, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, incide a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública (art. 71, § 4º, I e II da Lei nº 13.019/14).

8.17. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos (art. 72, § 2º, da Lei nº 13.019/14).

8.18. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente (art. 69, § 6º da Lei nº 13.019/14).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos, o Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente poderá, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (art. 73, caput, I a III, da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

10.2. O presente Termo de Fomento também poderá ser rescindido, independentemente do prazo previsto no item 10.1, nos seguintes casos:

a.) a qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

b.) unilateralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nas seguintes situações:

(I) por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos pela OSC, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativas ao desenvolvimento da atividade e ao cumprimento das metas estabelecidas;

(II) Pela execução da parceria, pela OSC, em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Termo de Fomento, do Edital e seus anexos,

10.3. A rescisão unilateral não impede a aplicação das sanções previstas no item 9.1 deste Termo de Fomento.

10.4. Na hipótese de inexecução da parceria, por culpa exclusiva da OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens (se houver);

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assumiu essas responsabilidades, sendo que tais situações devem ser comunicadas de imediato pelo gestor ao Chefe do Poder Executivo (art. 62, caput, incs. I e II, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas.

Itatiba, data.

a.) Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Wagner Dias Carvalho

Gestora da parceria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELISABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Responsável pela Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda
(Portaria nº 6957/2017)

b.) Pela Organização da Sociedade Civil (OSC):
NOME DO DIRIGENTE DA OSC

c.) Testemunhas:
NOME E IDENTIFICAÇÃO (Testemunha 1):
NOME E IDENTIFICAÇÃO (Testemunha 2):

Observação: Esta é a fl. xx do Termo de Fomento nº xxxx/xxxx, oriundo do Processo Administrativo nº 7.239/2018-Edital de Chamamento Público nº08/2018
/2018, firmado em xx/xx/xxxx.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da Secretaria de Cultura e Turismo, abre chamamento público para empresas relacionadas à atividade turística na cidade, visando compor o totem digital de consulta dos atrativos/ infraestrutura turística, a ser instalado na Praça da Bandeira. A inscrição dos estabelecimentos será gratuita e, anualmente, as informações deverão ser atualizadas junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Os interessados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

Item I - Estão autorizados a participar do referido chamamento:

1. Bares diferenciados; restaurantes e similares e casas noturnas;
2. Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, hospedarias, etc);
3. Atrativos turísticos (sítios, fazendas, alambiques, cachaçarias, cervejarias, parques, zoológicos, etc);
4. Espaços para eventos (salões, fazendas, clubes, etc);
5. Agências de receptivos turísticos.

Item II - Regularidade Fiscal - Somente poderão participar do chamamento, empresas que estiverem em dia com suas obrigações perante a municipalidade (IPTU, ISS, dentre outros);

Item III - os interessados, deverão comprovar a regularidade quanto ao funcionamento do estabelecimento, que deve estar aberto há, pelo menos, seis meses. Entende-se por regularidade, documentos como contrato social, junta comercial ou cartório, alvarás das autoridades competentes (tributárias, sanitárias, segurança, etc), excetuando-se aqueles destinados à produção rural, que recebam grupos de turistas, desde que cadastrados junto a esta Secretaria de Cultura e Turismo.

Item IV - o prazo da inscrição deverá ocorrer de 29 de outubro à 12 de novembro de 2018;

Item V - os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada acima e os dados abaixo relacionados no e-mail **turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br**. A falta de qualquer uma das informações abaixo, bem como da documentação comprobatória do funcionamento do estabelecimento, sujeitará o interessado a não inscrição.

As informações necessárias são:

1. Nome da Empresa;
2. Breve resumo sobre as atividades desenvolvidas pela empresa, serviços e características do local (texto deverá ter, no máximo, 1.300 caracteres);
3. Endereço completo;
4. Capacidade do local para recebimento de público;
5. Telefones para contato;
6. Endereço na web (caso haja);
7. Endereço em mídias sociais (caso haja);
8. Mínimo de 05 fotos do local (em alta resolução).

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, pelo telefone 3183-0000.

WASHINGTON BORTOLOSSI
Secretário de Cultura e Turismo

Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

"Concede licença ao vereador William José da Silva Soares, conforme solicitação"

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com treze votos favoráveis, na 81ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador William José da Silva Soares, eleito pelo SD, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 02 (dois) de outubro, para tratamento de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, 04 de outubro de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

"Altera o artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba"

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com dezesseis votos favoráveis, na 83ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 77 da Resolução nº 13/1998, que "Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 – Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o encerramento da mesma".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 18 de outubro de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2018

"Aprova o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às contas da Prefeitura do Município de Itatiba relativas ao exercício de 2016"

Eu, **Flávio Monte**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 83ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu **promulgo** o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no Processo nº eTC-004298.989.16-1, o qual foi **FAVORAVEL** às contas da Prefeitura do Município de Itatiba relativas ao exercício de 2016 e que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 18 de outubro de 2018.

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 24/10/2018

Requerimento Nº 393/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), reparos ao redor da tampa do bueiro, localizado na Rua Egito, em frente ao número 117, no Jardim das Nações, conforme especifica.

Requerimento Nº 392/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: No uso de suas atribuições legais, requer envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando informações sobre pagamento do 14º aos professores e posteriormente a lei que garantirá esse direito.

Requerimento Nº 391/2018
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informar sobre o andamento da reforma da Praça da Bandeira, conforme especifica.

Requerimento Nº 390/2018
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informar sobre a arrecadação de multas aplicadas no município, conforme especifica.

Requerimento Nº 389/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicito informações ao Prefeito Municipal sobre o Processo Seletivo no Município de Itatiba.

Requerimento Nº 388/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a CPFL colocação de Iluminação Publica na Rua Joaquim Ferreira Penteado Bairro Engenho D'Agua.

Indicação nº 1517/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize um estudo referente a construção de um abrigo no ponto de ônibus, localizado na Rua Espanha, em frente ao número 173, no Bairro Jardim das Nações.

Indicação nº 1516/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita a realização de rondas ostensivas da Guarda Municipal no Bairro dos Pires e suas imediações, conforme especifica.

Indicação Nº 1515/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar ao setor competente da Administração, que notifique o proprietário do imóvel abandonado para reparos, localizado a travessa Miguel Hercules, 166, bairro Jardim Tereza conforme especifica.

Indicação Nº 1514/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que proceda a retirada de um carro amarelo, modelo Variant, marca Volkswagen, e um carro azul, modelo Marea, marca Fiat, ambos abandonados na área verde localizada na Rua Edson de Moraes, em frente ao número 200, no Loteamento Parque da Colina II, conforme especifica.

Indicação Nº 1513/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização da operação tapa buracos na Rua Bemvinda Martins Ceolim, em frente ao número 190, no bairro Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 1512/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de pintura de sinalização de solo (lombada) na Avenida Brasília, em frente ao número 313, Bairro Jardim Ipê, conforme especifica.

Indicação Nº 1511/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de poda de árvore localizada na Rua Vicenzo Trevisan, em frente ao número 180, bairro Morada dos Pássaros, conforme especifica.

Indicação Nº 1510/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização da roçada e a limpeza de mato em toda extensão da Avenida Adelina Piffer Tega, no bairro Real Parque, conforme especifica.

Indicação Nº 1509/2018
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize um estudo referente a construção de abrigo nos pontos de ônibus localizados na Avenida Vicente Catalani, em frente aos números 1230 e 1730, no Jardim das Nações.

Indicação Nº 1508/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita com urgência a troca da grade e o aumento da boca de lobo na Rua Filomena Zupardo próximo ao número 551 no Bairro Jardim Santa Filomena. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1507/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita ao Setor de Meio Ambiente a poda de árvores localizada na Rua Salvador Pinto próximo aos números 211, 228 e 234, no Bairro Centenário. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1506/2018
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente estudos para melhorias no trânsito do Jardim Ester, em local conforme especifica.

Indicação Nº 1505/2018
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao Departamento Municipal de Trânsito disciplinar o trânsito em frente à EMEB "Professora Guiomar Almeida Ciarbello", conforme especifica.

Indicação Nº 1504/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantar placa de sinalização (Proibido Estacionar), na Avenida Emílio Jafet Filho, em frente ao nº 580, no Bairro Erasmo Chrispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1503/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a execução de lombada com urgência, na Avenida Emílio Jafet Filho, entre os nºs 10 ao 400, no Bairro Erasmo Chrispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1502/2018
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a execução de cobertura em ponto de ônibus na Rua Antonia R. Parodi, próximo ao Prédio Rosa, Bairro Erasmo Chrispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1501/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Didaco Bertoni ao lado do nº 130 no Jd. Alto de Fátima.

Indicação Nº 1500/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato no canteiro central da Av. Marcelo Gervásio Dian no Lot. Itatiba Park.

Indicação Nº 1499/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato no canteiro central da Av. Dorival Mantovani no Jardim Nova Itatiba II.

Indicação Nº 1498/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de lixo e entulho na Rua Emerson Aparecido no N. H. Pedro Costa.

Indicação Nº 1497/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de lombada na Av. Dorival Mantovani, altura do nº 840 no Jardim Nova Itatiba II.

Indicação Nº 1496/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua José Roberto Filho, altura do nº 40 no Porto Seguro.

Indicação Nº 1495/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua José Alves de Godoy no Jardim Ipê.

Indicação Nº 1494/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Benedito da Silveira Chrispin no Jardim Ipê.

Indicação Nº 1493/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco no final da Av. Dorival Mantovani no Jardim Nova Itatiba II.

Indicação Nº 1492/2018
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua São Paulo na Vila Brasileira.

Indicação Nº 1491/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita estudos para a redução de velocidade com a instalação de radares na Avenida Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

Indicação Nº 1490/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que se digne em determinar o setor competente da Administração que solicite troca de lâmpada, na Travessa Idalina Leardine, ao lado do eco ponto, bairro Jardim Vitória, conforme especifica.

Indicação Nº 1489/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita reiteradamente ao Senhor Prefeito Municipal que se digne em determinar o setor competente da Administração que realize reparo no fechamento lateral do telhado da quadra da EMEB "Profº Maria Aparecida Tomazini, bairro Morro Azul conforme especifica.

Indicação Nº 1488/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que se digne em determinar ao setor competente da Administração que realize poda de árvore, localizado na Travessa Idalina Leardine, ao lado do eco ponto, bairro Jardim Vitoria, conforme especifica.

Indicação Nº 1487/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE PROCEDA A LIMPEZA OU NOTIFIQUE PROPRIETÁRIO DE TERRENO BALDIO NA RUA JOANINI BARTHOLOMEU, AO LADO DO NÚMERO 239, BAIRRO JARDIM TERESA.

Indicação Nº 1486/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução de recapeamento asfáltico na Rua Carlota Marcolina Gasparini Aparecido, em frente ao número 105, bairro Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 1485/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: SOLICITA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO UMA ROTATÓRIA NO FINAL DA RUA CARLOTA MARCOLINA GASPARINI APARECIDO, BAIRRO ITATIBA PARK COMO ESPECÍFICA.

Indicação Nº 1484/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução de recapeamento asfáltico na Rua Bechara Nader, altura do número 121, bairro Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 1483/2018
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que se digne em determinar o setor competente da Administração que realize supressão da árvore na Rua Luiz Saccardi, 95, Bairro Nova Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 1482/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita estudos para a redução de velocidade com a instalação de travessia elevada na Avenida Luis Scavone, conforme especifica.

Indicação Nº 1481/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de pintura de sinalização de solo na Rua João Bernardo, conforme especifica.

Indicação Nº 1480/2018
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Reitera a solicitação de execução de limpeza, corte do mato e manutenção da lateral da Rua Valdir Nardin, Bairro da Ponte, conforme especifica.

Moção Nº 127/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Guiomar Almeida Ciarbello, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 126/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Coronel Julio Cesar, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 125/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Maria Teresa Degani de Souza, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice

Atos Oficiais da Câmara Municipal

de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 124/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Cel. Maria Aparecida Tomazini, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 123/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB PROF. MARA CABRAL SIMÕES ALEGRE, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 122/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB CEL MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO CAMPOS, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 121/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB PROFESSOR LUIZ PANTANO, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 120/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB PROFA. INES PRADO ZAMBONI, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 119/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB MARIA FERRARI BEIGINI, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 118/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB PROFA. MARIA GEMMA RELA REINALDO, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 117/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Cel. Francisco Rodrigues Barbosa, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 116/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Eliete Ap. Sanfins Fusussi, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 115/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Benno Carlos Claus, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 114/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Basilio Consoline, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 113/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Anna Abreu, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 112/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Angela Lygia Parodi Scavone, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 111/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Maria do Carmo Parizotto Mosca, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 110/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Agenor Vedovello, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 109/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Marina Araujo Pires, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 108/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Maria Salles de Souza, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 107/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Vera Lucia Carride de Palma, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 106/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 105/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Sebastião de Camargo Pires, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 104/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Rosa Scavone, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 103/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Philomena Salvia Zupardo, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 102/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 101/2018
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: De Aplausos a escola EMEB Prof. Maria Mercedes de Araujo, por ter se destacado nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2017.

Moção Nº 100/2018
Autoria: ROSELVIRA PASSINI
Assunto: Congratulações ao cantor e compositor itatibense Alan Duarte pelos 45 anos de carreira e dedicação à música e à arte.